CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## LEI Nº 3.972/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**Altera a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 31 .....*
*§ 4º O profissional do magistério, investido na função de chefia e coordenação da Casa Familiar Rural, poderá optar entre a função gratificada conforme estabelecido nesta Lei ou com base na Lei nº 3506/2016."*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2620 de 10 /08/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2670

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**LEI Nº 3.972/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Altera a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 31 .....*
*§ 4º O profissional do magistério, investido na função de chefia e coordenação da Casa Familiar Rural, poderá optar entre a função gratificada conforme estabelecido nesta Lei ou com base na Lei nº 3506/2016."*

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e a Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Cod395288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 10/08/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br